



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O Município de Guaranésia, sediado na Praça Rui Barbosa, nº. 40 no Centro, em Guaranésia/MG, torna público que realizará **PREGÃO**, na modalidade **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de medicamentos de referência, éticos, genéricos e similares não padronizados, pelo Sistema de Registro de Preço, para atender a demanda das Farmácias Básicas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO	Unid.	Quant. (12 meses)	Preço Médio Estimado	Valor Total Estimado
1	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML COLIRIO	FRS	100	24,33	2.433,00
2	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG	COM	1.500	2,73	4.095,00
3	ALENIA 12/400 MCG CAPSULA PARA INALACAO	CAP	3.000	1,82	5.460,00
4	ALENIA 6/200 MCG CAPSULA PARA INALACAO	CAP	3.000	1,44	4.320,00
5	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COM	900	0,15	135,00
6	ALPRAZOLAM 1MG	COM	1.200	0,16	192,00
7	ALPRAZOLAM 2MG	COM	1.200	0,28	336,00
8	ANDROCUR 50 MG	COM	1.200	4,64	5.568,00
9	ARCOXIA 60 MG	COM	140	8,01	1.121,40
10	ARCOXIA 90 MG	COM	140	9,30	1.302,00
11	ARIPIPRAZOL 10 MG	COM	1.500	0,58	870,00
12	ARIPIPRAZOL 15 MG	COM	600	0,63	378,00
13	ARISTAB 1MG/ML	FRS	150	175,94	26.391,00
14	ARPEJO 20 MG/ML GOTAS	FRS	150	339,81	50.971,50
15	ARTRODAR 50MG	COM	450	6,73	3.028,50
16	ARTROLIVE 1500/1200 MG	ENV	3.000	7,24	21.720,00
17	ARTROLIVE 500/400 MG	COM	3.000	3,14	9.420,00



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

18	ATORVASTATINA 10 MG	COM	1.500	0,47	705,00
19	ATORVASTATINA 20 MG	COM	1.500	0,35	525,00
20	AZOPT SOL. OFT	COM	30	89,56	2.686,80
21	AZULFIM 500 MG	COM	1.500	1,81	2.715,00
22	BARIVIT CX 30 COMP	COM	720	2,57	1.850,40
23	BETAMETASON+GENTAMICINA 0,5MG/1MG/G	TB	80	9,98	798,40
24	BART H 150/12,5MG CX 30 COMP	COM	600	2,81	1.686,00
25	BISOPROLOL 10 MG	COM	900	0,70	630,00
26	BISOPROLOL 2,5 MG	COM	900	0,50	450,00
27	BISOPROLOL 5 MG	COM	2.500	0,62	1.550,00
28	BRIMONIDINA 0,2 %	FRS	180	12,30	2.214,00
29	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COM	900	0,20	180,00
30	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COM	900	0,15	135,00
31	CILOSTAZOL 100 MG	COM	9.000	0,79	7.110,00
32	CITONEURIM 5000 COMPRIMIDOS	COM	1.200	3,39	4.068,00
33	CITONEURN 5000 SOLUÇÃO INJETÁVEL CX 03 DOSES	AMP	150	5,37	805,50
34	CLOZAPINA 100 MG	COM	900	4,23	3.807,00
35	CLOZAPINA 25 MG	COM	450	1,20	540,00
36	CODEIN 30 MG	COM	600	1,61	966,00
37	COGMAX	COM	1.500	2,69	4.035,00
38	COLAGENO HIDROLISADO PEPTAN	SACHE	600	2,19	1.314,00
39	COMBIRON COMPRIMIDOS	COM	900	0,99	891,00
40	COMBIRON GOTAS	FRS	30	26,32	789,60
41	DEPAKOTE 250 MG	COM	3.000	1,69	5.070,00
42	DESVENLAFAZINA 100 MG	COM	3.000	1,18	3.540,00
43	DESVENLAFAZINA 50 MG	COM	1.800	1,03	1.854,00
44	DIENOGESTE 2 MG	COM	600	0,83	498,00
45	DILTIAZEN 60 MG	COM	3.000	0,36	1.080,00
46	DIMORF 30 MG	COM	600	1,40	840,00
47	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG	COM	3.000	1,69	5.070,00
48	DIVALPROATO DE SODIO LIBERAÇÃO PROLONGADA 500 MG ER	COM	6.000	3,27	19.620,00
49	DOBEVEN 500 MG	COM	3.000	2,60	7.800,00
50	DOMPERIDONA 10 MG	COM	6.000	0,10	600,00
51	DONAREN RET 150 MG	COM	1.800	4,63	8.334,00
52	DORILEN COMPRIMIDO	COM	900	2,43	2.187,00
53	DORZOLAMIDA + TIMOLOL 2/0,5%	FRS	180	30,08	5.414,40
54	DUAL 60 MG	COM	1.200	5,25	6.300,00



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

TODOS OS ITENS SÃO DE DEMANDA JUDICIAL

55	DULOXETINA 30 MG	COM	15.000	2,12	31.800,00
56	DULOXETINA 60 MG	COM	18.000	5,25	94.500,00
57	ESCITALOPRAM 15 DEMANDA	COM	900	0,58	522,00
58	ESCITALOPRAM 20	COM	3.000	0,41	1.230,00
59	ESOMEPRAZOL 40 MG	COM	3.000	1,34	4.020,00
60	ETIRA 100MG/ML	FRS	30	85,62	2.568,60
61	ETNA COMPRIMIDOS	COM	2.000	2,59	5.180,00
62	EXFORGE HCT 320/25/10	COM	900	6,48	5.832,00
63	EZETIMIBE 10 MG	COM	6.000	0,77	4.620,00
64	FORXIGA 10 MG	COM	6.000	7,53	45.180,00
65	FOSTAIR 6/100 MCG FRASCO 120 DOSES	FRS	50	125,87	6.293,50
66	GABAPENTINA 300 MG	CAP	3.000	0,82	2.460,00
67	GABAPENTINA 400 MG	CAP	3.000	0,64	1.920,00
68	GALANTAMINA 16 MG	CAP	1.500	3,52	5.280,00
69	SOCIAN 50 MG (ASSISSULPRIA 50MG)	CAP	1.200	5,69	6.828,00
70	GALVUS MET 50/1000 MG	COM	1.500	3,25	4.875,00
71	GALVUS MET 50/850 MG	COM	1.500	3,31	4.965,00
72	GLYXAMBI 25/5MG	COM	6.000	9,87	59.220,00
73	HUMECTOL D CX 20 COMP	COM	1.800	0,81	1.458,00
74	HYLO GEL	FRS	50	56,89	2.844,50
75	IBANDRONATO DE SODIO	COM	30	20,97	629,10
76	IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 150/12,5 MG	COM	600	2,81	1.686,00
77	JANUMET 50/1000 MG	COM	1.680	4,70	7.896,00
78	JANUMET 50/500 MG	COM	8.400	4,11	34.524,00
79	JANUMET 50/850 MG	COM	1.680	4,76	7.996,80
80	JANUVIA 100 MG	COM	1.680	8,68	14.582,40
81	JANUVIA 25 MG	COM	1.680	2,20	3.696,00
82	JANUVIA 50 MG	COM	1.680	4,61	7.744,80
83	JARDIANCE 10 MG	COM	6.000	6,34	38.040,00
84	JARDIANCE 25 MG	COM	9.000	8,05	72.450,00
85	LAKOS 50 MG	COM	1.200	2,79	3.348,00
86	LAMITOR CD 100 MG	COM	1.200	2,05	2.460,00
87	LAMITOR CD 50 MG	COM	900	1,56	1.404,00
88	LAMOTRIGINA 100 MG	COM	3.000	0,35	1.050,00
89	LAMOTRIGINA 25 MG	COM	1.500	0,26	390,00
90	LAMOTRIGINA 50 MG	COM	2.500	0,26	650,00
91	LANZOPRAZOL 30 MG	CAP	1.500	1,03	1.545,00



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

92	LEVEMIR 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 3ML + 1 SIST	CANE-TAS	144	131,66	18.959,04
93	LEVETIRACETAN 100MG/ML	FRS	30	85,62	2.568,60
94	LISINA+CICLOBENZAPRINA 125/5 MG	COM	360	2,26	813,60
95	LOPERAMIDA 2 MG	COM	600	0,31	186,00
96	MAGNESIO 150 MG	COM	3.000	0,80	2.400,00
97	MAGNESIS B6	COM	1.800	3,52	6.336,00
98	MATRION	COM	600	1,89	1.134,00
99	MIRTAZAPINA 15 MG	COM	900	1,31	1.179,00
100	MIRTAZAPINA 30 MG	COM	6.000	1,32	7.920,00
101	MONTELAIR 4 MG SACHES	SAC	720	2,70	1.944,00
102	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG	COM	1.500	0,67	1.005,00
103	MONTELUCASTE DE SODIO 5 mg	COM	900	0,87	783,00
104	MOXIFLOXACINO 400 MG	COM	70	9,25	647,50
105	MTOR	COM	1.800	3,43	6.174,00
106	NAPRIX 2,5 MG	COM	600	2,19	1.314,00
107	NAPRIX 5 MG	COM	1.200	2,74	3.288,00
108	NAPROXENO 500 MG	COM	3.000	0,54	1.620,00
109	NASONEX SPRAY	FRS	50	48,66	2.433,00
110	NEOVITE C/LUTEIN	COM	1.200	4,84	5.808,00
111	NESINA 25 MG	COM	6.000	4,53	27.180,00
112	NICOTINAMIDA 500 MG (B3)	CAP	1.200	0,85	1.020,00
113	NOVANLO 2,5 MG	COM	1.200	1,76	2.112,00
114	NOVANLO 5 MG	COM	1.200	2,67	3.204,00
115	OLANZAPINA 10 MG	COM	4.500	0,67	3.015,00
116	OLANZAPINA 2,5 MG	COM	1.800	0,59	1.062,00
117	OLANZAPINA 5 MG	COM	9.000	0,51	4.590,00
118	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	COM	1.800	1,03	1.854,00
119	OLOPATADINA 1MG/ML SOL. OFTAL-MICA	FRS	30	65,82	1.974,60
120	OLOPATADINA 2 MG/ML SOL. OFTAL-MICA	FRS	30	66,85	2.005,50
121	OMEGA 3 1000 MG	CAP	3.000	0,51	1.530,00
122	ONBRIZE 150 MCG CAP PARA INALACAO	CAP	600	5,75	3.450,00
123	OTOCIRIAX 2/10MG 5 ML	FRS	24	35,22	845,28
124	OXCARBAZEPINA 600 MG	COM	900	4,35	3.915,00
125	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	CX	300	41,37	12.411,00
126	PALEXIS 50MG LP	COM	360	3,07	1.105,20
127	PANTOPRAZOL 20 MG	CAP	3.000	0,31	930,00



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

128	PANTOPRAZOL 40 MG	CAP	9.000	0,43	3.870,00
129	PATANOL S SOL. OFTALMICA	FRS	48	80,56	3.866,88
130	PEG 4000 SACHES	SAC	900	1,93	1.737,00
131	PINAZAN 25 MG	COM	450	1,83	823,50
132	MONDERA XR 12,5 MG	COM	1.200	2,73	3.276,00
133	PRESS PLUS 5MG/10MG	COM	900	2,75	2.475,00
134	PRESS PLUS 5MG/20MG	COM	1.200	2,63	3.156,00
135	PRIMID 100 MG	COM	1.500	0,77	1.155,00
136	PRIMID 250 MG	COM	1.200	1,81	2.172,00
137	PROLIA 60 MG SOL. INJ	UN	24	858,32	20.599,68
138	PROTOPIC 0,1 MG/ML POMADA	TB	24	73,39	1.761,36
139	QTERN 5/10 MG	COM	9.000	7,79	70.110,00
140	QUEPSIA LP 300 MG	COM	1.500	22,93	34.395,00
141	QUERA LP 0,375 MG	COM	600	2,55	1.530,00
142	RESTIVA 10MG ADESIVO TRANSDÉRMICO CX 4	ADES	96	76,66	7.359,36
143	RESTIVA 5MG ADESIVO TRANSDÉRMICO CX 4	ADES	96	60,24	5.783,04
144	RETEMIC 5 MG	COM	6.000	1,19	7.140,00
145	REXULTI 0,5MG	COM	360	6,05	2.178,00
146	RISOLOR 1 MG	CAP	560	10,70	5.992,00
147	SPASMEX 30 MG	COM	3.000	2,70	8.100,00
148	SPIOLTO SOLUÇÃO INALATÓRIA C/ 4ML 60 ACIONAMENTOS	CX	24	302,38	7.257,12
149	SUCRAFILM 1G	COM	600	2,22	1.332,00
150	SUCRAFILM 2G/10ML	FL	400	4,17	1.668,00
151	TORAGESIC OFTA	FRS	30	55,97	1.679,10
152	TORVAL 500 MG	COM	1.800	2,04	3.672,00
153	TORVAL CR 300 MG	COM	1.500	1,31	1.965,00
154	TRELEGY PÓ PARA INALAÇÃO 1 DISPOSITIVO COM 30 DOSES	CX	24	335,72	8.057,28
155	TRILEPTAL 600 MG	COM	3.000	4,69	14.070,00
156	TRIMBOW 100/6/12,5 MCG	UNI	30	301,37	9.041,10
157	ULTIBRO 110/50 MCG	CX	600	8,73	5.238,00
158	URBANIL 10MG CX 20 COMP	COM	720	1,05	756,00
159	URBANIL 20MG CX 20 COMP	COM	720	1,93	1.389,60
160	URSACOL 300 MG	COM	1.800	1,23	2.214,00
161	UTROGESTAM 200MG CX 42CÁPSULAS	COM	504	4,12	2.076,48
162	VECASTEN 26,7 MG	COM	1.500	3,90	5.850,00
163	VENALOT 15/90MG	COM	3.000	1,57	4.710,00



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

164	VENALOT CREME 240ML	FRS	24	63,43	1.522,32
165	VENULA 200 MG	COM	21.600	1,10	23.760,00
166	VITAMINA D 5.000 UI	COM	3.000	0,57	1.710,00
167	VITAMINA D 50.000 UI	COM	450	0,81	364,50
168	VITAMINA D GTS 200UI	FRS	150	20,99	3.148,50
169	XARELTO 2,5MG CX 60 COMP	DEMANDA	1.440	1,33	1.915,20
170	XARELTO 20 MG N/C	DEMANDA	672	0,21	141,12
171	XULTOPHY 100U/ML+3,6MG/ML SO-LUÇÃO INJETÁVEL COM 3ML + 1 SIST	CANE-TAS	90	247,89	22.310,10
172	PIOGLITAZONA 30 MG	COM	6.000	0,74	4.440,00
173	RISEDRONATO SODICO 35 MG	COM	96	1,34	128,64
174	RISEDRONATO SODICO 150 MG	COM	48	11,10	532,80
175	RIVAROXABANA 10 MG	COM	3.000	0,18	540,00
176	RIVAROXABANA 15 MG	COM	3.500	0,22	770,00
177	RIVAROXABANA 20 MG	COM	6.000	0,22	1.320,00
178	ROSUVASTATINA 10 MG	COM	3.000	0,15	450,00
179	ROSUVASTATINA 20 MG	COM	6.000	0,26	1.560,00
180	TANSULOSINA 0,4 MG	COM	1.500	0,94	1.410,00
181	TOPIRAMATO 25 MG	COM	1.500	0,19	285,00
182	TOPIRAMATO 50 MG	COM	6.000	0,22	1.320,00
183	TOPIRAMATO 100 MG	COM	6.000	0,31	1.860,00
184	TIZANIDINA 2 MG	COM	900	1,13	1.017,00
185	TRAZODONA 50 MG	COM	6.000	0,27	1.620,00
186	VALSARTANA 160 MG	COM	1.500	0,66	990,00
187	VENLAFAXINA 150 MG	COM	1.500	0,86	1.290,00
188	ZOLPIDEN 10 MG	COM	3.000	0,14	420,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, são caracterizados como comuns, conforme declaração apensa à essa documentação.

1.3. A escolha da proposta será a mais vantajosa para a contratação por PREGÃO, na modalidade eletrônica de futura e eventual para a aquisição de medicamentos de referência, éticos, genéricos e similares, não padronizados, para a Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e Edital, quanto às especificações do objeto.



1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1(um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Ata e prestação dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos de referência, éticos, genéricos e similares, não padronizados.

Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de viabilizar a aquisição de medicamentos, cuja obrigação de fornecimento foi imposta ao Município em face do direito à saúde, constitucionalmente assegurado e da responsabilidade solidária entre os entes públicos de resguardar esse direito, permitindo o abastecimento das Farmácias Municipais e o fornecimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). Considerando, ainda, que os medicamentos solicitados são indispensáveis para o tratamento dos pacientes por sua própria natureza e, a interrupção de esquemas terapêuticos pode acarretar consequências para o tratamento implicando em resultados negativos.

2.2. Conforme Decreto Municipal nº. 2.334 de 10 de novembro de 2023, o PCA encontra-se em fase de elaboração. Vale ressaltar que essa contratação estará prevista no referido plano e faz parte da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município, ou seja, está previsto no orçamento para o ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de medicamentos de referência, éticos, genéricos e similares não padronizados, por um período de 12 (doze) meses, para o fornecimento aos pacientes usuários do sistema Municipal de Saúde, garantindo a recuperação do quadro clínico através de remédios específicos não constantes da relação municipal e nacional. Além do mais, o medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento levando ao agravamento da doença, o que afeta a qualidade de vida dos usuários, e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.



Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/1990.

Sugerimos a adoção da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo Sistema de Registro de Preços que permitirá a aquisição pelo período necessário especificado, a correta gestão dos estoques, dos prazos de entrega e do espaço físico para armazenamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços que serão adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência para a realização dos serviços, seguirão rigorosamente aos prazos definidos, sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal instruir o Procedimento Administrativo, nos termos da Lei 14.133/2021, adjudicar e homologar a (s) empresa (s) vencedora (s), emitir Nota de Empenho, dar vistas da mesma ao (s) interessado (s), realizar os pagamentos dentro do cronograma definidos em Edital. O não atendimento as condições avençadas durante a instrução do Processo Licitatório, que definirá a (s) empresa (s), vencedora (s), as infrações administrativas, serão sancionadas conforme disposto no art. 155 e art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo para tanto, rescindir o direito de fornecer os bens homologados no certame licitatório.

4.1. Indicação de marcas ou modelos: (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): “Não serão exigidas marcas, devendo a licitante ofertar o objeto de acordo com o descritivo no Edital, oferecendo a marca que dispuser na proposta, não sendo permitida a substituição por mero interesse da contratada vencedora do medicamento, exceto se a referida marca for retirada do mercado por motivo legais ou descontinuidade do medicamento.

4.1.1. Ocorrendo e caso acima, a contratada deverá entrar em contato com a Administração, munido de documentos hábeis justificando a troca da marca, sempre por medicamento de qualidade igual ou superior à marca contratada, sem acréscimo do valor contratado e aguardar a resposta oficial.



4.2. Sustentabilidade: Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação por se tratar de produtos farmacêuticos, elaborados e obtidos tecnicamente, com rigoroso controle técnico, com a finalidade de prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, conforme especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

I. Do fornecimento: Os itens serão adquiridos de forma fracionada e o prazo de entrega dos medicamentos é de **10 (dez) dias**, contados da Solicitação de Fornecimento (SF). A urgência na entrega se dá face às dificuldades de estoque. As ordens de fornecimento serão enviadas via e-mail fornecido pelo Contratado, tendo este a responsabilidade e comunicação caso seja necessário alterar o endereço eletrônico. Na Solicitação de Fornecimento (SF) constará local, data e horário para realização da entrega.

II. Local de entrega do Fornecimento: Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica Municipal, localizada na Praça Rui Barbosa, 40, Centro em Guaranésia/MG, em dia e horário comercial, segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

III. A contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe compete. Os itens ofertados deverão atender as exigências de especificação, normativas, entre outros.

IV. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com a orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive registro, laboratório fabricante, registro na ANVISA, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome comercial, denominação genérica da substancia ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida.

V. Os medicamentos que necessitem de acessórios para a sua aplicação ou administração devem vir acompanhados dos mesmos.

VI. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



VII. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para estes produtos e, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

VIII. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem às embalagens primárias constantes das mesmas.

IX. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selados.

X. Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade.

XI. Em caso de líquidos, o volume deve ser especificado na embalagem. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível respeitar o volume de ressuspensão do medicamento.

XII. Por ocasião da entrega dos medicamentos, a validade deverá ser equivalente a no mínimo de 80% do prazo total.

XIII. As despesas de frete e transporte serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

XIV. Os medicamentos somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente.

XV. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso de o produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

5.1.1. Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.1.2. Fazendo-se necessária a substituição ou alteração de qualquer possível



irregularidade, o fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias para executá-la, contados na notificação por escrito ou por telefone, expedida pelo farmacêutico responsável, para a adoção das medidas corretivas.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica: (art. 40, §1º, inciso III, da Lei 14.133/21): Os serviços ou bens que apresentarem vício ou defeito na execução deverão ser corrigidos conforme garantia legal expressa no art. 26 do Código de defesa do Consumidor.

5.2.1. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos daqueles que foram utilizados na fabricação do objeto.

5.2.2. Uma vez notificada, a empresa realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.3. Na hipótese do subitem acima, a empresa deverá disponibilizar imediatamente equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade de uso durante a execução dos reparos.

5.2.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Após a homologação e adjudicação do processo, será firmada Ata de Registro de Preços que deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à



assinatura da Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei 14.133/21.

6.3. O prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

6.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência e no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.7. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o município poderá convocar o representante da (s) empresa (s) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

II. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



III. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do objeto todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (ar. 117, §1º da Lei 14.133 de 2021).

IV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

V. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

VI. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

VII. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

VIII. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

IX. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do objeto, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

X. Ao final da prestação de serviços, o fiscal deverá emitir o termo de recebimento provisório e definitivo, em conformidade com o determinado na Lei nº 14.133/2021.

XI. Será fiscal responsável pela execução das atas oriundas desse processo, a servidora nomeada pela Portaria nº. 110 de 13/01/2025 – Ruama Lofrano de Almeida.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto: Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumentos de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da Nota Fiscal, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaranésia/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

7.6.2. A solicitação de pagamento deverá estar acompanhada de:

- I. Atestado de recebimento definitivo do objeto OU prestação do serviço emitido pela Secretaria Municipal receptora.
- II. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**



8.2. Critérios de aceitabilidade de preços: O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário estimado para cada item, não sendo aceito valores maiores que o preço que a Administração se propõe a pagar.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade de objetos e encontram-se disciplinadas no Edital.

8.4. Qualificação Técnica: Conforme disciplinado no Edital do Processo Licitatório, sendo exigido no mínimo 01 (um) atestado emitido e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e nome do titular que está atestando.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.210.086,20 (um milhão, duzentos e dez mil e oitenta e seis reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos neste instrumento, baseados na pesquisa de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços aqui contratados serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação
534 – manutenção DAS Atividades Média e alta Complexidade – Medicamentos	02.90.03.10.302.0210.2.186.3.3.90.30.09
500- Manutenção das Atividades Atenção Básica – Medicamentos	02.90.02.10.301.0203.2.183.3.3.90.30.09
562 – Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica – Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.187.3.3.90.30.09
563 – Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica – Outras Sentenças Judiciais	02.90.04.10.303.0230.2.187.3.3.90.91.99



11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammllicita.org.br; no site oficial do município com endereço www.prefguaranesia.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, seus anexos.

Guaranésia, 12 de agosto de 2025.

Carmen Elena da Silva
Diretor de Saúde

Matheus Ferreira Ribeiro
Farmacêutico Bioquímico